



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OURINHOS**  
**FORO DE OURINHOS**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP**  
**19902-610**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1500083-86.2017.8.26.0408**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**  
 Executado: **Ruy Barbosa de Souza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **408.2023/024831-8**

**Endereço a ser diligenciado:**

Avenida Presidente Getulio Vargas, 917, Jd Matilde 2 - CEP 19901-100, Ourinhos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Ourinhos, Dr(a). Nacoul Badoui Sahyoun, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **"Uma modeladora de pães elétrica, marca GEPANIZ, em bom estado, cor branca, avaliada em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em 07/10/2020. Depositário: Ruy Barbosa de Souza. O bem encontra-se á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 917, Jd Matilde 2 - Ourinhos-SP."** certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: **"Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão, que autorizou a venda do bem penhorado nos autos, em segundo leilão, com preço mínimo de 50% do valor corrigido da avaliação. Face ao tempo decorrido, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) constrito(s). Nos termos dos artigos 250 a 280 das N.S.C.G.J. e do artigo 879, inciso II, e 880 caput do Código de Processo Civil de 2015, e visando o aperfeiçoamento das hastas públicas, defiro a realização do leilão por meio eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio como gestor o Leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA - JUCESP Nº 844 (www.megaleiloes.com.br), que deverá ser intimado a proceder ao leilão eletrônico dos bens penhorados na forma disciplinada pelo Provimento CSM n. 1.625/09 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o**

1500083-86.2017.8.26.0408



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OURINHOS**  
**FORO DE OURINHOS**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP**  
**19902-610**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se..”

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Ourinhos, 09 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OUTRAS DILIGÊNCIAS:** ?  
 mapa

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OURINHOS**  
**FORO DE OURINHOS**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP**  
**19902-610**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**\*40820230248318\***


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE OURINHOS**
**FORO DE OURINHOS**
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**
**RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP 19902-610**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1500083-86.2017.8.26.0408**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**  
 Executado: **Ruy Barbosa de Souza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **408.2023/024831-8**

**Endereço a ser diligenciado:**
**Avenida Presidente Getulio Vargas, 917, Jd Matilde 2 - CEP 19901-100, Ourinhos-SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Ourinhos, Dr(a). Nacoul Badoui Sahyoun, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **"Uma modeladora de pães elétrica, marca GEPANIZ, em bom estado, cor branca, avaliada em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em 07/10/2020. Depositário: Ruy Barbosa de Souza. O bem encontra-se á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 917, Jd Matilde 2 - Ourinhos-SP."** certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: **"Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão, que autorizou a venda do bem penhorado nos autos, em segundo leilão, com preço mínimo de 50% do valor corrigido da avaliação. Face ao tempo decorrido, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) constricto(s). Nos termos dos artigos 250 a 280 das N.S.C.G.J. e do artigo 879, inciso II, e 880 caput do Código de Processo Civil de 2015, e visando o aperfeiçoamento das hastas públicas, defiro a realização do leilão por meio eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio como gestor o Leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA - JUCESP Nº 844 (www.megaleiloes.com.br), que deverá ser intimado a proceder ao leilão eletrônico dos bens penhorados na forma disciplinada pelo Provimento CSM n. 1.625/09 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o**

**AUTO DE REAVALIAÇÃO DE BEM MOVEL**

Aos sete -07- dias do mês de dezembro - 12- do ano de dois mil e vinte e três - 2023- nesta cidade e Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, em diligências, no cumprimento do respeitável mandado expedido nos autos do **Processo nº 150083-86.2017.8.26.0408, em que é Exeqüente a Prefeitura Municipal de Ourinhos Executado Ruy Barbosa de Souza**, nos termos da respeitável determinação e observadas as formalidades legais, efetuei a reavaliação do seguinte bem móvel a seguir descrito e caracterizado:-

**UMA MODELADORA DE PÃES, ELETRICA, marca G PANIZ, na cor branca, em bom estado de conservação, sem numeração aparente, que reavalio em R\$ – 2.900,00 – dois mil e novecentos reais.**

*Observação:- Sem marca aparente, sendo indicada a marca pelo executado/depositário.*

**VALOR DA AVALIAÇÃO:- R\$ 2.900,00 – dois mil e novecentos reais.**

Para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme segue assinado.

  
**Carlos Henrique Frazato Prado**  
**-Oficial de Justiça-**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OURINHOS

FORO DE OURINHOS

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua dos Expedicionários, nº 1895, ., Vila São Silvestre - CEP 19902-610,

Fone: (14) 3322-1144, Ourinhos-SP - E-mail: ourinhosfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500083-86.2017.8.26.0408**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**  
 Executado: **Ruy Barbosa de Souza**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Carlos Henrique Frazato Prado (31254)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

**CERTIFICO** e dou fé eu Oficial de Justiça ao lado assinado que em cumprimento ao mandado nº 408.2023/024831-8 e sua respeitável determinação, após diligências na Comarca ao endereço indicado e onde necessário, **CONSTATEI** e **REAVALIEI o bem móvel penhorado**, indicado no presente mandado, junto ao executado Ruy Barbosa de Souza, depositário, **conforme o " Auto de Reavaliação de Bem Móvel "** anexo. Ato contínuo, **INTIMEI**, do inteiro teor do presente mandado bem como da reavaliação efetuada sobre o bem penhorado – uma modeladora de pães -, **o executado RUY BARBOSA DE SOUZA**, que bem ciente ficou, recebeu a contrafé oferecida assinando o mandado.

Ourinhos, 08 de dezembro de 2023.

Número de Cotas:- 01 cota